



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Departamento de Assistência Estudantil

OFÍCIO CIRCULAR Nº 039/2020/2020/DAEST - PROGESP/UFAM

Manaus, 25 de junho de 2020.

**Assunto: Retificação do Edital 009/2020 - Auxílio MATDAC - UFAM  
(Campus Manaus)**

O Departamento de Assistência Estudantil (DAEST), vinculado à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no item 17.12 do Edital 009/2020, **resolve:**

RETIFICAR os itens editalícios 6. DAS VAGAS, 12. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO e 15. DA REPOSIÇÃO/DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO, edital 009/2020 (Auxílio MATDAC).

## **DAS VAGAS**

**I Onde se lê:**

### **6. DAS VAGAS**

6.4 Considerando o surgimento de vagas para este auxílio, os candidatos classificados no respectivo edital poderão ser convocados até o final da vigência deste edital, a contar da data de implementação até o término do período letivo 2020/2 dos cursos de graduação, conforme calendário acadêmico da Universidade Federal do Amazonas.

**Leia-se:**

## **6. DAS VAGAS**

6.4 Considerando o surgimento de vagas para este auxílio, os candidatos classificados no respectivo edital poderão ser convocados até o final da vigência deste edital, a contar da data de implementação até o mês de dezembro de 2020.

## **DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO**

**II Onde se lê:**

### **12. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO**

12.1 Os (As) candidatos (as) serão chamados (as) de acordo com sua classificação até o limite de vagas que surgirem conforme item 6 deste edital, devendo no momento da implementação estar regularmente matriculados(as), no período 2020/2, em curso de graduação presencial, sob pena de desclassificação.

12.2 A implementação do Auxílio ocorrerá de acordo com o Cronograma e regras específicas de implementação a serem divulgadas em até 01 (um) dia útil após o resultado final.

**Leia-se:**

### **12. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO**

12.1 Os (As) candidatos (as) serão chamados (as) de acordo com sua classificação até o limite de vagas que surgirem conforme item 6 deste edital, devendo no momento da implementação estar regularmente matriculados (as) nas disciplinas com desenvolvimento de atividades práticas, conforme previsto na Relação de Materiais, do curso de graduação presencial da

UFAM considerando o item 5.1.2 deste edital, sob pena de desclassificação.

12.2 A implementação do Auxílio ocorrerá de acordo com o Cronograma e regras específicas de implementação a serem divulgadas no período mínimo de 5 dias úteis antes do primeiro dia de implementação deste edital.

## **DA REPOSIÇÃO/DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO**

**III Onde se lê:**

### **15 DA REPOSIÇÃO/DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO**

15.1 O estudante beneficiário deverá repor ao erário nas seguintes situações:

- I. Trancar a matrícula no período letivo 2020/2 nas disciplinas em que estiver utilizando os materiais referentes ao auxílio;
- II. Perder o vínculo institucional no decorrer do semestre 2020/2;
- III. Reprovar por frequência ou nota em todas as disciplinas do semestre 2020/2;
- IV. Desistir, trancar o curso ou for transferido para outra IFES no decorrer do semestre 2020/2;
- V. For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;
- VI. Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado;
- VII. Não prestar contas da aquisição dos materiais especificados do item 14 deste Edital.

**Parágrafo Único:** Os incisos IV, V e VI implicarão a inadimplência, junto à Assistência Estudantil, do estudante beneficiário, impossibilitando-o de implementar quaisquer benefícios estudantis enquanto perdurar a pendência.

**Leia-se:**

### **15 DA REPOSIÇÃO/DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO**

15.1 O estudante beneficiário deverá repor ao erário nas seguintes situações:

- I. Trancar a matrícula nas disciplinas em que estiver utilizando os materiais referentes ao auxílio no período letivo, após a data da implementação, em que ocorrer o retorno às aulas presenciais na UFAM;
- II. Perder o vínculo institucional no período letivo, após a data da implementação, em que ocorrer o retorno às aulas presenciais na UFAM;
- III. Reprovar por frequência ou nota em todas as disciplinas no período letivo, após a data da implementação, em que ocorrer o retorno às aulas presenciais nesta IFES;

IV. Desistir, trancar o curso ou for transferido para outra IFES no período letivo, após a data da implementação, em que ocorrer o retorno às aulas presenciais na UFAM;

V. For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;

VI. Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado;

VII. Não prestar contas da aquisição dos materiais especificados do item 14 deste Edital.

**Parágrafo Único:** A não reposição ao erário, em qualquer uma das situações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1 do edital 009/2020 (Auxílio MATDAC), implicarão em inadimplência junto à Assistência Estudantil do estudante beneficiário, impossibilitando-o de implementar quaisquer benefícios estudantis futuros, devendo qualquer regularização de pendência ser realizada até a data limite de implementação de cada um destes auxílios, sob pena de desclassificação do estudante.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Padilla, Diretor em exercício**, em 25/06/2020, às 19:41, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Pró-Reitora**, em 25/06/2020, às 20:44, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0231921** e o código CRC **781E000C**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário  
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor  
Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231  
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.021545/2020-39

SEI nº 0231921